LEI Nº 2368/2003

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ingressar em Associação Civil sem fins lucrativos e dá outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º *– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ingressar o Município em Associação Civil sem fins lucrativos, objetivando fomentar a atividade econômica de pequenos e microempreendedores, dos setores formal e informal da economia.*

Parágrafo Único *– A entidade de que trata o artigo é a Associação Comunitária de Crédito do Vale do Aço - BANCO POPULAR constituída conforme cópia de Estatuto Social em anexo.*

ARTIGO 2º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), a título de auxílio financeiro à Associação mencionada no artigo anterior, a ser repassado em 05 (cinco) parcelas iguais, sendo a primeira parcela repassada na data de inauguração da agência do* ***Banco Popular*** *neste Município, e as demais a cada 30 (trinta) dias.*

ARTIGO 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

ARTIGO 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu, 10 de abril de 2003.

Mário Assad
Prefeito Municipal